

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Lei Municipal nº 590, de 16 de outubro de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porteiras, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para atender dotações não previstas na lei orçamentária.

Art. 2º - As dotações orçamentárias não dotadas são as que se demonstram abaixo:

I - 0501 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

13 - Cultura

392 - Difusão Cultural

0307- Difusão Cultural

2111- Ações Emergenciais Destinados ao Setor Cultural

3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Física R\$ 60.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais R\$ 30.000,00

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a P. Física R\$ 30.000,00

Art. 3º - Para suporte da abertura dos créditos adicionais especial, será utilizada a fonte de recurso "Anulação de Dotação", previsto na no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e de acordo com o especificado abaixo:

II- 0501 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

12-Educação

361-Ensino Fundamental

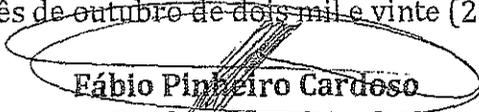
0012-Atos e Eventos Administrativos e Políticos

2033-Programa de atos e Eventos Culturais e Educacionais

3.3.90.39.99 - Outros Serv. de Terceiros P.J R\$ 180.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Faço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro de dois mil e vinte (2020).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 590, de 16 de outubro de 2020, que **Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal

Pelo que firmo a presente.
Porteiras(CE), 16 de outubro de 2020.


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Porteiras

Decreto Orçamentário Nº 013/2020, de 16 de Outubro de 2020

Abre Crédito Adicional Especial, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Porteiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. da Lei Municipal Nº 590 de 16/10/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
05.01 - Sec. Educação, Cultura e Desporto			
0529	0501-13.392.0307.2.111	3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais	30.000,00
0527	0501-13.392.0307.2.111	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
0530	0501-13.392.0307.2.111	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00
0528	0501-13.392.0307.2.111	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			180.000,00
Total: (R\$)			180.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
05.01 - Sec. Educação, Cultura e Desporto			
0105	0501-12.361.0012.2.033	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	180.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			180.000,00
Total Anulação: (R\$)			180.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porteiras, 16 de Outubro de 2020


FÁBIO PINHEIRO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS